



LEI Nº. 0321/2015, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2015, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2015, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 1.600,00 (hum mil e seiscientos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		Secretaria Municipal da Fazenda		
04.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Amortização da Dívida Pública		
3390.93.00.00.00	5	Indenizações e Restituições	736	R\$ 1.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 1.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária		
10.001		Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária		
10.001.20.606.0015.2060		Manut. Secret. M. Agricultura e Pecuária		
3390.30.00.00.00	508	Material de Consumo	736	R\$ 1.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 1.600,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0267/2014, de 25 de junho de 2014 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal